



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer Técnico n.º 06051/2003/DF

COGSE/SEAE/MF

12 de maio de 2003

Referência: Ofício n.º 1927/2003/SDE/GAB de 24 de abril de 2003

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO
n.º 08012.002872/2003-36

Requerentes: Tecnom, Telecomunicaciones Y Energia S.A. e Motorola, INC..

Operação: Reestruturação societária da TM Data Brasil Ltda.

Recomendação: Aprovação sem restrições

Versão: *Versão Pública*

Procedimento Sumário

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas Tecnom, Telecomunicaciones Y Energia S.A. e Motorola, INC..

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

I – Requerentes

1. A **Tecnocom, Telecomunicaciones Y Energia S.A. (“Tecnocom”)**, pertencente ao Grupo Tecnocom, ambos com sede e nacionalidade espanhola, é uma empresa que atua na produção de motores elétricos e na instalação de sistemas transmissores de telecomunicações.

2. O Grupo Tecnocom possui participação, no Brasil, nas seguintes empresas: IB Mei Mercosul Importação e Exportação Ltda., Euroinsta Brasil Ltda. e TM Data Brasil Ltda. Este grupo, nos últimos três anos, ingressou no capital social da Euroinsta Brasil Ltda. e adquiriu 60% das quotas da TM Data Brasil Ltda¹.

3. O Grupo Tecnocom² faturou, em 2002, R\$ 4.600.000,00 no Brasil e R\$ 245.141.000,00 (US\$ 69.200.000,00)³ no mundo.

4. A **Motorola Inc. (“Motorola”)** é uma empresa do Grupo Motorola, ambos de nacionalidade norte-americana e com sede naquele país.

5. Esta empresa atua fornecendo infra-estrutura e comercializando os seguintes produtos: aparelhos celulares; *paggers*; radiocomunicadores (radio e sistemas de *trunking*); placas de computadores e computadores de placa única; circuitos integrados semicondutores, incluindo microprocessadores, microcontroladores, processadores digitais e outros circuitos integrados usados por fabricantes originais de equipamentos de comunicação sem fio; produtos eletrônicos; além de outros produtos da indústria de computadores e de transporte.

6. No Brasil, o Grupo Motorola possui participação no capital social das seguintes empresas: Ino Serviços Especializados de Telecomunicações Ltda., General Instrument (Brasil) Ltda., Iridium Sudamerica-Brasil Ltda., Motorola Industrial Ltda., Motorola Serviços Ltda. e TM Data Brasil Ltda.

7. Nos últimos três anos, no Brasil, a Motorola realizou as seguintes operações: aquisição dos ativos da Zenith Eletronics Corporation⁴, aquisição da

¹ Ato de Concentração n.º 08012.006784/2000-12.

² O faturamento da Tecnocom, em específico, não foi discriminado pelas Requerentes.

³ Conversões feitas à taxa de câmbio de 31/12/2002: US\$ 1,00 = R\$ 3,5425.

⁴ Ato de Concentração n.º 08012.003463/2000-12.

Printrak International Inc.⁵ e aquisição de 40% das quotas da TM Data Brasil Ltda⁶.

8. O Grupo Motorola faturou (**sigilo**) no Brasil, em 2002, e, no mesmo ano, (**sigilo**) no mundo.

II – Descrição da Operação

9. A operação, realizada em 31.03.2003, consistiu na venda, pela Motorola, de 1.323.800 quotas da TM Data Brasil Ltda. (“TM Data”) à Tecnom, referente a 40% do capital social. Como esta já possuía 60%, a compra das quotas da Motorola fez com que a Tecnom passasse a deter a totalidade do capital social da TM Data.

10. Como cada quota foi vendida a (**sigilo**), o valor da operação correspondeu a (**sigilo**).

11. As Requerentes ressaltam que, ao fim da transação, a Tecnom assumirá todo e qualquer débito da Motorola que esteja relacionado à TM Data.

III – Setores de atividades das empresas envolvidas

12. Como dito no parágrafo 1, a Tecnom é uma empresa espanhola que atua na produção de motores elétricos e na instalação de sistemas transmissores no setor de telecomunicações.

13. A Motorola, conforme o parágrafo 5, comercializa e fornece infraestrutura para diversos produtos, notadamente dentro dos mercados eletrônico, de informática e de telecomunicações, entre os quais: aparelhos celulares; *paggers*; radiocomunicadores; placas de computadores e computadores de placa única; semicondutores, incluindo microprocessadores, microcontroladores, processadores digitais e outros circuitos, especialmente para comunicação sem fio; produtos eletrônicos; e outros produtos para as indústrias de computadores e de transporte.

⁵ Ato de Concentração n.º 08012.004618/2000-20.

⁶ Ato de Concentração n.º 08012.006784/2000-61.

14. A empresa objeto da operação, TM Data, atua no mercado brasileiro de telecomunicações e tecnologia da informação, principalmente na transmissão de dados, inclusive por tecnologia *wireless* (sem fio).

15. Com efeito, o presente ato de concentração importa ao mercado nacional de telecomunicações e tecnologia da informação, especialmente transmissão de dados.

IV – Considerações sobre a natureza da Operação

16. A operação ora em análise caracteriza-se como uma reestruturação societária, nos termos do Artigo 6º, inciso III da Portaria Conjunta MF/MJ n.º 1 de 2003.

17. Não haverá mudança no controle da empresa adquirida, uma vez que a adquirente já detinha, antes da operação, 60% do capital acionário. Houve apenas a retirada de um acionista, a Motorola, que alienou suas quotas à Tecnom, a qual passará a deter a totalidade do capital social da adquirida, a TM Data.

V – Recomendação

18. Ante o exposto, recomendamos a aprovação da operação sem restrições, sob o ponto de vista concorrencial.

À apreciação superior.

BRUNO QUEIROZ CUNHA
Gestor Governamental

MÁRIO SÉRGIO ROCHA GORDILHO JÚNIOR
Coordenador

MARCELO DE MATOS RAMOS
Coordenador-Geral de Comércio e Serviços

De acordo.

LUÍS FERNANDO RIGATO VASCONCELLOS
Secretário Adjunto

JOSÉ TAVARES DE ARAUJO JUNIOR
Secretário de Acompanhamento Econômico

